ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

LEI Nº. 366/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de terrenos com a finalidade de sanar déficit habitacional e determina outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferia pela Lei Orgânica do Município de 05/04/1990, faz saber que o Poder Executivo Municipal enviou projeto de para apreciação e votação da Câmara Municipal de Vereadores e após aprovação eu sanciono transformando-o na seguinte Lei.

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de terrenos para construção de casas residenciais as pessoas carentes do Município de Cuitegi-PB.

Artigo 2º. – Serão contempladas com a doação de terrenos as pessoas pobres na forma da Lei, e que não disponham de residências próprias, bem como Associações, Entidades de Classes, Empresas que queiram se estabelecer neste Município com a finalidade de proporcionar desenvolvimento econômico e social e pessoas físicas desde que assumam

compromisso de construí-las, e jurídicas com a finalidade de aquecer o engrandecimento local.

Artigo 3º. – A doação será feita havendo disponibilidade de área, e se a administração entender que o caso se trata de prioridade, ficando o beneficiado impedido de qualquer forma proibido a desfazer-se do imóvel objeto da doação.

Artigo 4º. – As respectivas doações serão feitas com terrenos que não estejam comprometidos com outros programas para a mesma finalidade (construções de Casas Pululares), como também áreas que a administração venha a desapropriar ou adquiri-las por outros meios.

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuitegi-PB em 22 de abril de 2013.

Guilherme Cunha Madruga Júnior

Prefeito Constitucional

PODER EXECUTIVO

PREFEITO GUILHERME CUNHA MADRUGA JUNIOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

LEI Nº. 366/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de terrenos com a finalidade de sanar déficit habitacional e determina outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferia pela Lei Orgânica do Município de 05/04/1990, faz saber que o Poder Executivo Municipal enviou projeto de para apreciação e votação da Câmara Municipal de Vereadores e após aprovação eu sanciono transformando-o na seguinte Lei.

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de terrenos para construção de casas residenciais as pessoas carentes do Município de Cuitegi-PB.

Artigo 2º. – Serão contempladas com a doação de terrenos as pessoas pobres na forma da Lei, e que não disponham de residências próprias, bem como Associações, Entidades de Classes, Empresas que queiram se estabelecer neste Município com a finalidade de proporcionar desenvolvimento econômico e social e pessoas físicas desde que assumam compromisso de construí-las, e jurídicas com a finalidade de aquecer o engrandecimento local.

Artigo 3º. – A doação será feita havendo disponibilidade de área, e se a administração entender que o caso se trata de prioridade, ficando o beneficiado impedido de qualquer forma proibido a desfazer-se do imóvel objeto da doação.

Artigo 4º. – As respectivas doações serão feitas com terrenos que não estejam comprometidos com outros programas para a mesma finalidade (construções de Casas Pululares), como também áreas que a administração venha a desapropriar ou adquiri-las por outros meios.

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuitegi-PB em 22 de abril de 2013.

Guilherme Cunha Madruga Júnior
Prefeito Constitucional